

Lei nº 240

Símula: Autoriza o Executivo a contratar a execução de 2.000 m² de pavimentação asfáltica, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Cia. Pinheiros de Pavimentação, vencedora da concorrência pública para pavimentação asfáltica em Itaiti, a execução de mais 2.000 m² de asfaltamento, mediante termo aditivo ao contrato anteriormente firmado e de acordo com as bases nele estabelecidas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Itaiti, 15 de abril de 1968.

Joseb W. Herzig
Prefeito Municipal